

Lei nº 104

Dispõe sobre a concessão de auxílios.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, anualmente, os seguintes auxílios:

As Caixas Escolares R\$ 20.000,00

As Cantinas Escolares R\$ 80.000,00

Artigo 2º) O Prefeito Municipal, nos orçamentos anuais, consignará dotações específicas para atender às despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
30 de novembro de 1964.

José Luiz Mihal
(Ass.) José Luiz Mihal
Prefeito Municipal